

Lei Municipal nº 798/92

Publicado no Jornal

Novo Horizonte

Em data de 14/11/92

Página 08

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder pensão mensal para Jair Pedro de Macedo e da outras providências.

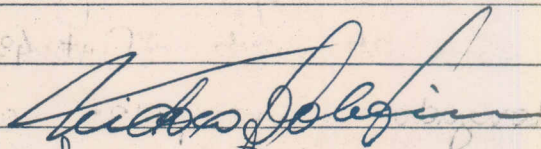
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Lázaro Dalchaven, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para Jair Pedro de Macedo, portador de deficiência mental.

Art. 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior será de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, verba esta do Departamento de Administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 1992.


Lázaro Dalchaven
Prefeito Municipal